

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO NATALINO DO ANO DE 2025, ACORDADO ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE V/C, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE V/C E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE V/C – CDL.

DEZEMBRO DE 2025		
Data	Dias	Horário
01 a 05	Segunda a Sexta	8h às 19h
06	Sábado	8h às 13h
08 a 12	Segunda a Sexta	8h às 19h
13	Sábado	8h às 14h
14	Domingo	9h às 15h
15 a 19	Segunda a Sexta	8h às 20h
20	Sábado	8h às 18h
21	Domingo	9h às 17h
22 e 23	Segunda e Terça	8h às 21h
24	Quarta	8h às 17h
25	Quinta (NATAL)	FERIADO
30	Terça	8h às 19h
31	Quarta	8h às 16h

Parágrafo primeiro - Nos dias de prorrogação de jornada os intervalos intrajornadas serão normais.

Parágrafo segundo - As horas extras trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo ser remuneradas através de folgas compensatórias. Tanto o pagamento pelo labor extraordinário quanto as concessões das folgas compensatórias deverão ser efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da feitura das horas extras trabalhadas.

Parágrafo terceiro - O trabalho realizado nos dias 14/12 e 21/12 (domingos) será remunerado com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo ser compensado através de folga compensatória no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do domingo laborado.

Parágrafo quarto – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui acordadas, fica o empregador obrigado a pagar uma multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor dos empregados prejudicados, e o mesmo valor em favor do Sindicato Profissional.

E por estarem de acordo com o aqui convencionado, assinaram:

Vitória da Conquista, 12 de novembro de 2025.

João Luiz dos Santos Jesus
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista
e Atacadista de Vit. da Conquista

Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Vitória da Conquista

Câmara de Dirigentes Lojistas de Vitória da Conquista